



CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

BOLETIM INFORMATIVO

NÚMERO 34

MÊS MAIO
1960

SUMÁRIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE BRASÍLIA.....	1
DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.....	2
IIIª REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA.....	5
VASTO PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES NA FRANÇA.....	10
PROF. CLEMENT FERRAUD.....	12
ASSISTÊNCIA TÉCNICA (1961-62).....	12
CRPÉ DE SÃO PAULO.....	13
BAHIA.....	14
RIO GRANDE DO SUL.....	15
RECIFE.....	16
CBPE - D D I P.....	17
O QUE AS REVISTAS PUBLICAM.....	22

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

O PROF. ANÍSIO S. TEIXEIRA, DIRETOR DO INEP E DO CBPE, FEZ A SEGUINTE DECLARAÇÃO À REVISTA VISÃO (8.4.60).

"O PROJETO DE DIRETRIZES E BASES APROVADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ORA NO SENADO CONSTITUIU UMA TENTATIVA DE TRANSAÇÃO ENTRE PONTOS DE VISTA REALMENTE ANTAGÔNICOS. O SEU ASPECTO MAIS CARACTERÍSTICO É O DE CONCEDER CATEGORIA PÚBLICA AO ENSINO PRIVADO. TAL LEI NADA MAIS DEVERIA SER DO QUE UMA LEI EM QUE FÔSSEM ESTABELECIDAS AS DIRETRIZES E BASES DOS "SERVIÇOS EDUCACIONAIS" QUE O ESTADO OFERECERIA À COMUNIDADE BRASILEIRA. E POR SER O ENSINO LIVRE, CONSTITUCIONALMENTE, À INICIATIVA PRIVADA, NADA HAVERIA A DIZER A RESPEITO DÊSSE ENSINO, SOB PENA DE ÊLE DEIXAR DE SER "LIVRE".

OUTRA COISA SERIAM AS CONDIÇÕES PELAS QUAIS O ESTADO RECONHECERIA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS. NESTA MATÉRIA CABE AO ESTADO FIXAR TAIS CONDIÇÕES MAS ISTO NADA TEM A VER, EM RIGOR, COM AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO, OU SEJA, AS DIRETRIZES E BASES DA "EDUCAÇÃO A SER OFERECIDA PELO ESTADO". A CONFUSÃO ENTRE OS DOIS ASSUNTOS, REGULADOS ALIÁS POR DISPOSITIVOS INDEPENDENTES DA CONSTITUIÇÃO, FOI PROCURADA PELOS INTERESSADOS, CUJOS OBJETIVOS NÃO SÃO OS DE QUE A INICIATIVA PRIVADA SEJA LIVRE QUANTO AO ENSINO, MAS QUE ESSE ENSINO PRIVADO TENHA CATEGORIA, GARANTIA E SANÇÃO IDÊNTICAS AO ENSINO PÚBLICO, OU SEJA, QUE O ENSINO PRIVADO TENHA REGALIAS E PRIVILÉGIOS DE ENSINO PÚBLICO. ORA, ESTÁ CLARO QUE DESSA MANEIRA O ENSINO PRIVADO DEIXA DE SER LIVRE E PASSA A ACEITAR O CONTRÔLE DO PODER PÚBLICO. SÃO ESSAS AS TENAZES DA CONTRADIÇÃO OBSOLETA E INFELIZ EM QUE SE DEBATE O PROJETO EM DISCUSSÃO.

A ESCOLA PÚBLICA NÃO É UMA EXTENSÃO DA ESCOLA PRIVADA, MAS ALGO DE NOVO, ALGO DE DIFERENTE, ALGO DE CERTO MODO OPOSTO À ESCOLA PRIVADA. QUANDO HORACE MANN, NO SÉCULO PASSADO, CHAMAVA A ESCOLA PÚBLICA DE "MAIOR INVENÇÃO HUMANA", NÃO MENCIONAVA UMA SUPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA PRIVADA, MAS A DESCOBERTA DE UMA INSTITUIÇÃO NOVA, QUE, IGNORANDO DISTINÇÕES SO-

CIAIS E RELIGIOSAS, ABRIA PARA A SOCIEDADE A POSSIBILIDADE DE UMA NOVA ESTRUTURA SOCIAL, FAZENDO COM QUE PELA ESCADA EDUCACIONAL FÔSSE GALGADA A ESCALA SOCIAL EM COMUM EMULAÇÃO E COMUM CONVIVÊNCIA. UMA ESCOLA QUE PREPARASSE O HOMEM PARA O EXERCÍCIO DE CRENÇAS COMUNS, EM QUE SE APOIASSE A SOCIEDADE CIVIL E LEIGA, INDEPENDENTEMENTE DAS CRENÇAS PRIVADAS DOS CIDADÃOS.

AS TENDÊNCIAS QUE VÃO SER FORTALECIDAS PELA NOVA LEI SERÃO AS DO DESINTÉRÉSSE DO PODER PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO, DO FORTALECIMENTO DA INICIATIVA PRIVADA, DA PREFERÊNCIA PELA EDUCAÇÃO DE "CLASSE", DA EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PARA OS JÁ EDUCADOS, OU SEJA, A EXPANSÃO, SEM PLANO, DAS FORMAS DE EDUCAÇÃO MAIS APTAS A PROMOVER CERTO "ARISTOCRATISMO EDUCACIONAL". INTRIGA-ME A ALUSÃO, VÁRIAS VÊZES REPETIDA, SÔBRE O EFÔRÇO DESENVOLVIDO PARA "IMPEDIR O MONOPÓLIO DA EDUCAÇÃO PELO ESTADO", QUE PRESIDIU A ELABORAÇÃO DA NOVA LEI. TAL FANTASMA NÃO EXISTE. AO CONTRÁRIO, O QUE SEMPRE EXISTIU NO BRASIL, DESDE A MONARQUIA, FOI UMA RESISTÊNCIA ESTATAL EM CUMPRIR A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DE MINISTRAR EDUCAÇÃO AO POVO. E A NOVA LEI, AO INVÉS DE ESTIMULAR A CONSCIÊNCIA DO GOVÊRNO, DESTINA-SE EXATAMENTE A IMPEDIR QUE ISTO ACONTEÇA, RESTAURANDO, JUSTIFICANDO, SANTIFICANDO A TRADICIONAL RESISTÊNCIA DO ESTADO A CUMPRIR O SEU DEVER CONSTITUCIONAL DE ABRIR ESCOLAS.

O REVIGORAMENTO DA INICIATIVA PRIVADA NO CAMPO DO ENSINO NÃO NOS DARÁ A EDUCAÇÃO SUSPIRADA, POIS ELA, MAIS DO QUE A PÚBLICA, ESTÁ SUJEITA ENTRE NÓS A RESTRIÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA OU DITADAS POR PRECONCEITOS. DEVE SER BARATA E POR ISSO MESMO FAZ-SE ROTINEIRA, CONSERVADORA E HOSTIL A INOVAÇÕES E EXPERIÊNCIAS. E, QUANTO AO PRECONCEITO, É ESCRAVA DE SUA CLIENTELA. A MANOBRA DE CONSERVAR AS ESCOLAS PRIVADAS COM A AJUDA DO ESTADO, SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS, BÔLSAS, FINANCIAMENTOS E ATÉ CUSTEIO INTEGRAL PELOS COFRES PÚBLICOS, RETARDARÁ O PROCESSO DEMOCRATIZADOR DA SOCIEDADE BRASILEIRA E DE INTEGRAÇÃO DA CLASSE MÉDIA NO SEIO DO POVO BRASILEIRO, QUE NECESSITA DE UM SISTEMA EDUCACIONAL CONTÍNUO DA ESCOLA PRIMÁRIA À UNIVERSIDADE, A TODOS ABERTO, PÚBLICO, E ÊSTE "A TODOS", É ÊSTE "PÚBLICO", QUE O DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A ESCOLA PARTICULAR QUER IMPEDIR, USANDO, PARA ISTO, ATÉ ARGUMENTOS RELIGIOSOS. A NOSSA CONSTITUIÇÃO, LIBERALMENTE, PERMITE A EXISTÊNCIA DA EDUCAÇÃO PRIVADA. MAS ENTRE ISTO E PROMOVÊ-LA, E CUSTEÁ-LA, VAI UM ABISMO ↓ "

* * *